

- f) Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

A Câmara Municipal compromete-se a:

- Dotar as bibliotecas municipais com os meios necessários à sua articulação com as bibliotecas escolares da respectiva área geográfica, por forma a complementar e a potenciar os recursos documentais ao nível local;
- Adoptar medidas tendentes à criação nas bibliotecas municipais de serviços de apoio técnico-documental às bibliotecas escolares;
- Participar na formação contínua dos profissionais das bibliotecas escolares;
- Reforçar, no âmbito das bibliotecas municipais, as tecnologias de informação enquanto instrumento privilegiado de acesso ao conhecimento para crianças e jovens, sobretudo os provenientes de zonas mais isoladas;
- Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

Os custos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

6.1 — A Câmara Municipal de Olhão suportará os custos referentes às obras a efectuar nas EB 1 n.º 4 de Olhão, n.º 5 de Olhão e da Cavalinha.

6.2 — Os custos do mobiliário, equipamento e recursos documentais das escolas do 1.º ciclo referidas serão suportados pela DREAlg, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal de Olhão, no valor global de € 11 900 para a EB 1 n.º 4 de Olhão, de € 12 000 para a EB 1 n.º 5 de Olhão e de € 14 000 para a EB 1 da Cavalinha, a executar progressivamente à medida que forem sendo criadas as condições para a sua aquisição e perante solicitação da Câmara Municipal.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação do Algarve, o Director Regional, *J. Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Olhão, o Presidente da Câmara, *Francisco Leal*. — Pelo Agrupamento da EB 2, 3 Prof. Paula Nogueira, a Presidente do Conselho Executivo, *Neusa Madeira*. — Pela EB 1 n.º 4 de Olhão, a Coordenadora de Estabelecimento, *Célia Vargas*. — Pela EB 1 n.º 5 de Olhão, a Coordenadora de Estabelecimento, *Isabel Dias*. — Pela EB 1 da Cavalinha, o Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Bragança*.

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

**Acordo n.º 83/2005.** — *Acordo de colaboração.* — Em seguimento dos acordos de colaboração consignados em 3 de Outubro de 2001, 20 de Dezembro de 2002 e 28 de Outubro de 2003, publicados, respectivamente, no *Diário da República*, 2.ª série, n.ºs 252, de 30 de Outubro de 2001, 61, de 13 de Março de 2003, e 268, de 19/11/2003, é celebrado o presente acordo.

Nestes termos, a Direcção Regional de Educação do Algarve (DREAlg), representada pelo respectivo director regional, a Câmara Municipal de Albufeira, representada pelo respectivo presidente, o Agrupamento da EB 1 n.º 2 de Albufeira e da EB 1 c/ J. I. da Correeira, representadas pelos respectivos presidente do conselho executivo e coordenador de estabelecimento, ao abrigo dos artigos 17.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, e tendo presente as orientações contidas nos despachos conjuntos n.ºs 43/ME/MC/95, de 29 de Dezembro, e 5/ME/MC/96, de 9 de Janeiro, celebram entre si o presente acordo de colaboração, nos seguintes termos:

Cláusula 1.<sup>a</sup>

1 — Constitui objecto do presente acordo de colaboração o alargamento da rede de bibliotecas escolares no concelho de Albufeira.

Cláusula 2.<sup>a</sup>

2.1 — A biblioteca escolar funciona como núcleo da organização pedagógica da escola, constituindo recurso pedagógico afecto ao desenvolvimento das actividades de ensino, actividades curriculares não lectivas e actividades de ocupação de tempos livres e lúdicas.

2.2 — A biblioteca escolar integra os espaços e os equipamentos onde são recolhidos, tratados e disponibilizados todos os tipos de documentos, qualquer que seja a sua natureza e suporte.

Cláusula 3.<sup>a</sup>

A Direcção Regional de Educação do Algarve compromete-se a:

- Disponibilizar recursos, de forma gradual e na sequência de proposta devidamente fundamentada dos órgãos de gestão da escola, para comparticipação nos encargos relativos à construção ou adaptação de espaços especializados destinados à instalação da biblioteca, bem como à aquisição de equipamento e à constituição ou à actualização de um fundo documental;
- Adoptar as providências administrativas e outras necessárias à existência de recursos humanos nas bibliotecas, através da constituição de uma equipa educativa com competências no domínio da animação pedagógica, da gestão de projectos, da gestão de informação e das ciências documentais constituída por um professor responsável pela bibliotecas, outros professores e pessoal não docente com formação adequada;
- Assegurar a formação especializada do professor responsável pela biblioteca escolar;
- Assegurar a formação necessária a pessoal não docente da escola para o desempenho das tarefas equiparadas às de técnico-adjunto de biblioteca e documentação;
- Assegurar orientações técnicas e de coordenação, no quadro de referência do citado relatório de síntese, com vista a que as bibliotecas das escolas se constituam em rede;
- Desenvolver a rede de bibliotecas escolares num quadro de cooperação com a rede de leitura pública apoiada pelo Ministério da Cultura.

Cláusula 4.<sup>a</sup>

As escolas comprometem-se a:

- Disponibilizar o espaço adequado à instalação da biblioteca em termos de utilização exclusiva;
- Assegurar as condições internas que permitam a constituição da equipa educativa a que fica cometida a gestão da biblioteca, designadamente indicando o seu coordenador, com funções de professor responsável pela biblioteca, ou, no caso do 1.º ciclo, assegurar condições equivalentes às enunciadas nesta alínea, com as adaptações necessárias em função da sua dimensão e das características da rede escolar ao nível local;
- Nomear, para desempenhar as funções de responsável da biblioteca escolar, um professor profissionalizado que esteja disponível para frequentar o respectivo curso de formação especializada e para garantir as condições de continuidade do projecto que forem acordadas com a direcção da escola;
- Definir um plano de desenvolvimento que tenha como referência os princípios e orientações contidos nas bases das bibliotecas escolares que constam do relatório de síntese elaborado ao abrigo dos citados despachos conjuntos;
- Desenvolver as acções e iniciativas necessárias para que a biblioteca possa atingir, de forma gradual, os objectivos que forem definidos para o desenvolvimento da rede de bibliotecas escolares no que respeita a instalações, equipamento, recursos humanos e fundo documental;
- Fornecer os elementos informativos necessários à constituição de um banco de dados de bibliotecas escolares e participar na avaliação do programa.

Cláusula 5.<sup>a</sup>

A Câmara Municipal compromete-se a:

- Dotar as bibliotecas municipais com os meios necessários à sua articulação com as bibliotecas escolares da respectiva área geográfica, por forma a complementar e a potenciar os recursos documentais ao nível local;
- Adoptar medidas tendentes à criação nas bibliotecas municipais de serviços de apoio técnico-documental às bibliotecas escolares;
- Participar na formação contínua dos profissionais das bibliotecas escolares;
- Reforçar, no âmbito das bibliotecas municipais, as tecnologias de informação enquanto instrumento privilegiado de acesso ao conhecimento para crianças e jovens, sobretudo os provenientes de zonas mais isoladas;
- Disponibilizar os recursos humanos e materiais adequados ao programa, no âmbito das suas atribuições legais, nomeadamente no que respeita às escolas do 1.º ciclo do ensino básico.

Cláusula 6.<sup>a</sup>

Os custos de instalação e apetrechamento são suportados nos seguintes termos:

6.1 — A Câmara Municipal de Albufeira suportará os custos referentes às obras a efectuar na EB 1 c/ J. I. da Correeira;

6.2 — Os custos do mobiliário, equipamento e recursos documentais da EB 1 c/ J. I. da Correeira serão suportados pela DREALg, sendo os pagamentos efectuados por transferência para a Câmara Municipal de Albufeira, no valor global de € 7000, a executar progressivamente à medida que forem sendo criadas as condições para a sua aquisição e perante solicitação da Câmara Municipal.

7 de Outubro de 2005. — Pela Direcção Regional de Educação, o Director Regional, *J. Libório Correia*. — Pela Câmara Municipal de Albufeira, o Presidente da Câmara, *Desidério Silva*. — Pelo Agrupamento da EB 1 n.º 2 de Albufeira, pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*). — Pela EB 1 c/ J. I. da Correeira, a Coordenadora de Estabelecimento, *Ana Cristina Cunha*.

Homologo.

O Secretário de Estado Adjunto e da Educação, *Jorge Miguel de Melo Viana Pedreira*.

### Agrupamento Vertical de Armação de Pêra

**Aviso n.º 10 473/2005 (2.ª série).** — *Lista de antiguidade de pessoal docente.* — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. António da Costa Contreiras a lista de antiguidade do pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação, a apresentar pelos interessados ao dirigente máximo dos serviços no prazo de 30 dias a contar da data de publicação do aviso no *Diário da República*, como estipulado no artigo 96.º do decreto-lei acima citado.

4 de Novembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, (*Assinatura ilegível*).

### Agrupamento de Escolas do Concelho de Monchique

**Aviso n.º 10 474/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e da circular n.º 30/98/DEGRE, de 30 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

28 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Irene Escudeiro Dias*.

### Escola Básica Integrada de Salir

**Aviso n.º 10 475/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade de todo o pessoal docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

7 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Rosa Maria Neves Gonçalves Martins*.

### Direcção Regional de Educação do Centro

#### Agrupamento de Escolas de Alhadas

**Aviso n.º 10 476/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas referente a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

4 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Mário Manuel Lopes da Rocha*.

### Agrupamento de Escolas de Castanheira de Pêra

**Aviso n.º 10 477/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente pertencente a este Agrupamento de Escolas, reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República*.

4 de Novembro de 2005. — A Vice-Presidente da Comissão Provisória, *Emília Maria da Costa Loureiro*.

### Escola Secundária de Jaime Cortesão

**Aviso n.º 10 478/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e de acordo com o n.º 1 do artigo 132.º do ECD, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente referente a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República* para apresentarem reclamação.

3 de Novembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Lucinda Júlia Martins Oliveira Sobral Henriques*.

### Escola Secundária com 3.º Ciclo do Ensino Básico José Macedo Fragateiro

**Aviso n.º 10 479/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto na circular n.º 30/98/DEGRE e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no *placard* da sala de professores, a lista de antiguidade do pessoal docente desta Escola, com referência a 31 de Agosto de 2005. Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

31 de Outubro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Cecília Reis de Almeida Oliveira*.

### Agrupamento de Escolas José Sanches de Alcains

**Aviso n.º 10 480/2005 (2.ª série).** — Para cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do estatuto da carreira docente, torna-se público que se encontra afixada, para consulta, na sala de professores da sede do Agrupamento, Escola Secundária c/3.º Ciclo do Ensino Básico de Alcains, a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para efeitos de reclamação, a interpor à presidente do conselho executivo, conforme o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei.

3 de Novembro de 2005. — Pela Presidente do Conselho Executivo, *Angelina Marques*.

### Agrupamento de Escolas de Maceira

**Aviso n.º 10 481/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento de Escolas abrangido pelo supracitado decreto-lei reportada a 31 de Agosto de 2005.

De harmonia com o n.º 1 do artigo 96.º do referido decreto-lei, os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de Outubro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Manuel Ruivo Bajouco*.

### Agrupamento de Escolas de Montemor

**Aviso n.º 10 482/2005 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica 2.º e 3.º Ciclos Jorge de Montemor a lista de antiguidade